



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DORMENTES**  
ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI N.º 173/2001.

EMENTA: ALTERA A TABELA DO ART. 15 DA LEI n.º135/98, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Dormentes, faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A tabela de que trata o art. 15, da Lei Municipal N.º135/98 de 1º de Julho de 1998, que instituiu o Plano de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal, já alterada pelo Art. 2º da Lei N.º 154/2000, de 02 de Maio de 2000, passa a vigorar com os valores constantes na tabela abaixo:

Nível	I	II	III	IV	V	VI
CLASSE A	194,82	205,23	214,31	224,70	233,79	244,18
CLASSE B	292,24	307,83	322,11	336,40	350,69	366,27
CLASSE C	389,65	409,13	428,61	448,09	467,57	487,06

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação e execução da presente lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, e são provenientes do FUNDEF – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de abril de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de Maio de 2001.

  
José Olímpio Rodrigues  
Prefeito do Município